



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1461 DE 18 NOVEMBRO DE 2014

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 18 de 11 de 2014
Marcelo Luiz Barbosa
Ass. servidor e matricula

"ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI 1.275 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10 da Lei 1275/09, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 10 - O beneficiário da Promessa de Doação receberá a outorga da Escritura Pública de doação após a inspeção pelo órgão fiscalizador, da obra concluída, e o recebimento do HABITE-SE junto à Prefeitura Municipal".

Parágrafo Único – As despesas com escrituras públicas, nos casos em que o beneficiário comprovadamente não tiver condições de arcar com as mesmas, correrão por exclusiva responsabilidade do doador.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba, 18 de novembro de 2014.

Marcelo Luiz Barbosa
MARCELO LUIZ BARBOSA
- Prefeito de Rio Paranaíba -